



## **6º Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia**

**Edição – 2023**

### **Organização e Realização**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO

EDITAL DE CONCURSO | R.00 | 23/10/2023

Regulamenta normas e procedimentos do concurso “Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia 2023” que avalia e premia trabalhos de conclusão de curso do segundo semestre de 2020 ao primeiro semestre de 2023, elaborados por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) de Rondônia regularmente cadastradas no CAU.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 O Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia 2023 é uma iniciativa da Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional - CEFEP do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO.

1.2 Em sua sexta edição neste ano de 2023, esse concurso tem a coordenação geral e técnica do CAU/RO.

#### **1.3 OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA:**

- a) Premiar os melhores Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos estudantes de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;
- b) Contribuir com o aperfeiçoamento do ensino por meio de concurso de trabalhos dos estudantes das IES e respectivos cursos de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Promover a valorização da profissão e do egresso de Arquitetura e Urbanismo por meio da premiação e da exposição do seu trabalho para a sociedade;
- d) Proporcionar a discussão sobre a qualidade dos trabalhos com o intuito de suscitar a reflexão sobre o ensino da Arquitetura e Urbanismo.
- e) Difundir o princípio fundamental dos programas de assistência técnica e a universalização do acesso aos serviços de Arquitetura e Urbanismo;

1.4 Cumpridas às exigências legais deste regulamento, os trabalhos selecionados receberão a premiação.

1.5 Todos os trabalhos apresentados, incluindo os premiados, serão considerados como exercício da prática acadêmica, portanto, não serão reconhecidos, por parte do



CAU/RO, como compromisso de contratação, execução, aplicação ou qualquer outra forma de seguimento apresentada ou proposta pelo mesmo ou pelos seus autores.

## 2. ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

2.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO é o órgão ORGANIZADOR e REALIZADOR, responsável pela coordenação geral e coordenação técnica desta premiação.

2.2 Para a organização do prêmio fica instituída a Comissão Organizadora formada pela Coordenação Geral e Coordenação Técnica.

2.2.1 Coordenação Geral composta pela Arquiteta e Urbanista Daniela Carneiro dos Santos – CAU nº A145486-2, pelos Arquitetos e Urbanistas Rodrigo Selhorst e Silva – CAU nº A37175-0, e Rogério da Silva – CAU nº A111414-0.

2.2.2 Coordenação Técnica composta pelos Arquitetos e Urbanistas Max Queinon Batista de Sousa – CAU nº A109018-6 e Bruna Carla dos Santos – CAU nº A234179-4, indicados pela CEFEP-CAU/RO.

2.3 A Coordenação Geral do concurso é responsável pela comunicação institucional e pela articulação entre os diferentes representantes envolvidos em cada uma das etapas da realização do concurso, incluindo a preparação, a execução e o pós-concurso, aqui também incluídas as exposições itinerantes dos trabalhos premiados.

2.4 A Coordenação Técnica do concurso é responsável pela elaboração do regulamento e dos documentos a este relacionados; assessoria às Instituições de Ensino Superior e respectivos cursos, nas etapas de credenciamento, inscrição e recebimento dos trabalhos; instalação da Comissão Julgadora indicada pela CEFEP-CAU/RO e homologada pelo plenário do CAU/RO; condução da seção de julgamento, e comunicação dos trabalhos selecionados.

## 3. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1 Poderão participar do concurso os estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do estado de Rondônia, que tenham obtido aprovação dos seus trabalhos de conclusão de curso de graduação no segundo semestre de 2020 ao primeiro semestre de 2023, para obtenção do grau de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo. E que tenham como orientador professor graduado em Arquitetura e Urbanismo.

3.2 A participação deverá ser individual, não sendo permitida a participação de trabalhos desenvolvidos em equipe.

3.3 A inscrição de cada trabalho concorrente será feita, obrigatoriamente, por meio da coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo, cuja IES e respectivo curso tenham sido credenciados para participar do concurso. Para tanto, a IES deverá estar



regularmente cadastrada junto ao CAU ou em processo final de cadastramento, cuja pendência existente se dê por ação que independa da IES e não tenha sido gerada por perda de prazos pela instituição.

3.4 Serão aceitos no concurso apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio, por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.

3.5 Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e resoluções do CAU.

3.6 Cada trabalho inscrito deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um professor orientador e, caso se aplique, coorientadores.

3.7 Serão considerados habilitados ao concurso somente os trabalhos entregues no prazo estabelecido pelo cronograma e em conformidade com as regras, ambos estabelecidos neste regulamento.

3.8 Não poderão participar do concurso os trabalhos já publicados ou premiados em concursos ou premiações nacionais ou internacionais.

3.9 Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora:

I – Professores orientadores ou coorientadores de trabalhos inscritos;

II – Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos;

III – Que não sejam arquitetos e urbanistas.

#### **4. CREDENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS IES E RESPECTIVOS CURSOS**

4.1 O envio dos trabalhos que irão participar do concurso será realizado, obrigatoriamente, por meio das coordenações do curso de Arquitetura e Urbanismo de IES do Estado de Rondônia.

4.2 Para credenciamento da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo será exigido que a IES esteja cadastrada no CAU ou em processo final de cadastramento, cuja pendência existente se dê por ação que independa da IES e não tenha sido gerada por perda de prazos pela instituição.

4.3 O credenciamento das IES e respectivos cursos será feito pelo coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento.

4.4 Para realizar o credenciamento da IES e respectivo curso, o representante deverá enviar e-mail para [PREMIO@CAURO.GOV.BR](mailto:PREMIO@CAURO.GOV.BR), com as seguintes informações:



- 4.4.1. Nome da Instituição de Ensino Superior – IES;
  - 4.4.2. Sigla da IES;
  - 4.4.3. Denominação Campus;
  - 4.4.4. Endereço (rua, número, bairro, CEP, cidade, UF);
  - 4.4.5. Organização acadêmica (Centro Universitário, Faculdade, Universidade, Instituto, etc...);
  - 4.4.6. Categoria administrativa (Privada, federal, etc...);
  - 4.4.7. CNPJ;
  - 4.4.8. Mantenedora;
  - 4.4.9. Nome do coordenador;
  - 4.4.10. CPF do coordenador;
  - 4.4.11. Registro no CAU;
  - 4.4.12. Número do RRT de Cargo ou Função;
  - 4.4.13. Fone do coordenador;
  - 4.4.14. E-mail do coordenador;
  - 4.4.15. E-mail da coordenação;
  - 4.4.16. Fone da coordenação com DDD;
  - 4.4.17. Nome e e-mail do setor responsável pela emissão dos Certificados/Diplomas e conclusão de curso.
- 4.5 Caberá a IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer a pré-seleção dos trabalhos para posterior envio ao concurso, em quantidade conforme definido neste regulamento.
- 4.6 Compete à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo definir critérios de avaliação que poderão ser os mesmos da banca de avaliação dos projetos de conclusão de cursos da graduação ou outras formas que considerar adequadas para a seleção dos trabalhos a serem encaminhados ao Concurso.
- 4.7 É de responsabilidade da IES credenciada e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo, a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste regulamento, sob pena de desclassificação.
- 4.8 O representante da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo deverá informar, no ato do envio dos trabalhos, os nomes dos estudantes e dos professores



orientadores dos trabalhos. A relação dos estudantes, professores orientadores e escolas participantes será publicada pela Coordenação Técnica no sítio eletrônico do CAU/RO em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento dos trabalhos, dando, desta forma, transparência ao processo e permitindo o controle social dos participantes e concorrentes ao prêmio.

4.9 Caberá a Comissão Organizadora, quando houver possibilidade, organizar a exposição itinerante dos trabalhos premiados, conforme cronograma elaborado em conjunto com as instituições e coordenações de curso e ainda outras entidades parceiras.

## 5. CATEGORIAS

5.1 Habitação de Interesse Social (**Especial**) - esta Categoria engloba os projetos para habitação de interesse social, voltados tanto para a produção de unidades novas quanto para a requalificação em edificações e intervenção urbana em bairros populares.

5.2 Arquitetura - esta Categoria abrange Projetos de edificações destinadas a diferentes usos, como residenciais unifamiliar e/ou multifamiliar, comerciais, culturais, administrativos, educacionais, saúde, religiosos, esportivos e outros, bem como trabalhos sobre Teoria, História e Restauro dessas tipologias arquitetônicas.

5.3 Urbanismo e Paisagismo - esta Categoria engloba os Planos de ordenamento do território em escala urbana. Engloba também Projetos e Obras destinadas ao agenciamento urbanístico e/ou paisagístico de áreas urbanas, incluindo propostas para a paisagem natural ou construída – parques, praças, jardins e outros, bem como trabalhos sobre Teoria, História e Restauro de espaços de mesmo tipo.

## 6. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste regulamento, de modo a se obter uma uniformização na apresentação e preservação do sigilo da autoria dos trabalhos até o final do julgamento. Procura-se estabelecer esta padronização na apresentação para facilitar a leitura e avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades do júri.

6.2 Considerando a diversidade de temas possíveis e a complexidade que os mesmos podem alcançar, os trabalhos deverão ser apresentados de forma a contemplar todos os seus aspectos, inclusive em relação à apresentação da temática, levantamentos, localizações, considerações preliminares ou ainda a problemática abordada.

6.3 Todas as informações do trabalho deverão estar inseridas nas pranchas e serem entregues em meio digital.



6.4 Os trabalhos deverão ser organizados e apresentados em 04 (quatro) pranchas no formato A1 (841mm horizontal x 594mm vertical), com área disponível e selo padrão conforme Prancha Modelo (Anexo 01), devendo ser numeradas de forma sequencial de 1/4 a 4/4, sem qualquer informação que identifique o estudante, o professor orientador, o coordenador ou representante do curso, ou ainda a IES.

6.5 Os trabalhos serão enviados em meio digital, através do sitio eletrônico, acessado pelo endereço na internet [www.cauro.gov.br/premiotcc](http://www.cauro.gov.br/premiotcc) ou através do sitio eletrônico do CAU/RO na aba com o link de acesso.

6.6 As pranchas do trabalho não poderão conter símbolos, marcações, nomes, pseudônimos ou qualquer outro elemento que permita a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola, sob pena de desclassificação.

6.7 As pranchas, mesmo que em formato digital, deverão observar os itens referentes à legibilidade dos textos, desenhos em escala gráfica e resolução das figuras em tamanho real (A1), pois poderão ser expostas em formato impresso.

6.8 De forma opcional poderá ser enviado vídeo de apresentação do trabalho com duração máxima de 60(sessenta) segundos, não poderão conter símbolos, marcações, nomes, pseudônimos ou qualquer outro elemento que permita a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola, sob pena de desclassificação.

## 7. ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1 Cada IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo poderá inscrever e enviar o número de 01 (um) trabalho para cada grupo de 20 (vinte) formandos ou fração por categoria (Habitação de Interesse Social; Arquitetura; Urbanismo e Paisagismo), sendo no máximo 10 (dez) trabalhos por curso.

7.2 Os trabalhos deverão ser entregues em meio digital, por meio de carregamento (upload) dos arquivos na plataforma disponibilizada pelo CAU/RO, Sendo:

7.2.1 Qualquer 1 (um) documento que comprove aprovação do TCC da lista abaixo:

- a) Cópia da Ata de aprovação da Banca Examinadora, elaborada pela Instituição de Ensino;
- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Ou outro documento que comprove aprovação do TCC nos períodos atendidos pelo concurso assinado pela faculdade;

7.2.2 Em pranchas nomeadas:

- a) Prancha 01;
- b) Prancha 02;



- c) Prancha 03;
- d) Prancha 04;

### 7.2.3 Em vídeo nomeado:

- a) Vídeo 01.

7.3 Serão aceitos apenas os trabalhos recebidos, impreterivelmente, até as 23:59h do dia limite de recebimento dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma.

7.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos enviados por e-mail, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico não disponibilizado pelo CAU/RO, ou ainda fora dos prazos e condições estabelecidos neste regulamento.

## 8. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

8.1 Vencidas as datas do recebimento, a Coordenação Técnica do concurso fará a contagem dos trabalhos recebidos e emitirá declaração do número oficial de participantes.

8.2 A identificação dos trabalhos será mantida sob sigilo absoluto e somente será divulgada após a emissão da ata da seção final da Comissão Julgadora.

8.3 Caso seja constatada alguma tentativa de identificação de algum trabalho no processo de recebimento ou o descumprimento do presente regulamento, a coordenação encaminhará para a Comissão Julgadora, recomendando sua desclassificação.

8.4 Após o encerramento das inscrições, atendida a etapa de credenciamento das IES e respectivos cursos, e verificada a conformidade dos trabalhos inscritos com que estabelece este regulamento, será publicada pela Coordenação Técnica no sítio eletrônico do CAU/RO relação constando os nomes dos estudantes autores dos trabalhos inscritos, professores orientadores e IES, dentre outras informações pertinentes.

## 9. COMISSÃO JULGADORA E O JULGAMENTO

9.1 A Comissão Julgadora - CJ será composta de um júri formado por 03 (três) Arquitetos e Urbanistas indicados pela CEFEP – CAU/RO e homologados pelo Plenário do CAU/RO, caso haja algum impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos jurados a CEFEP-CAU/RO indicará outro jurado.

9.2 Será formada uma Comissão Julgadora – CJ para cada categoria (Habitação de Interesse Social; Arquitetura; Urbanismo e Paisagismo).



9.3 A lista com a nominata dos jurados, será publicada no sítio eletrônico do CAU/RO na data definida no cronograma do prêmio, previsto neste regulamento.

9.4 Os membros da Comissão Julgadora receberão um link com os trabalhos a serem avaliados para fazerem a avaliação individual e informar à Coordenação Técnica as notas definidas para cada trabalho, com as considerações que justifiquem a nota concedida, bem como a indicação de menção honrosa, se entender pelo merecimento da mesma.

9.5 A Comissão Julgadora receberá da Coordenação Técnica, cópia deste Regulamento e arquivos do trabalho.

9.6 A Coordenação Técnica enviará para os membros da Comissão Julgadora os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos.

9.7 Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas.

9.8 São critérios básicos de julgamento, a serem utilizados e explicitados pelo Júri na Ata de seleção dos trabalhos:

| Ordem | Julgamento                             | Nota máxima | Peso |
|-------|--|-------------|------|
| 1     | Pesquisa/Programa                      | 10          | 1    |
| 2     | Partido                                | 10          | 1    |
| 3     | Contextualização                       | 10          | 2    |
| 4     | Sustentabilidade                       | 10          | 1    |
| 5     | Adequação funcional/<br>técnica        | 10          | 2    |
| 6     | Plástica, expressão e<br>estética      | 10          | 2    |
| 7     | Representação gráfica e<br>comunicação | 10          | 1    |

Pontuação máxima: 100 pontos.

Pontuação mínima: 70 pontos.

Será desclassificado o projeto de TCC que obtenha pontuação abaixo de 7 pontos em algum dos Critérios de Julgamento.

- 1- Quantidade e qualidade das informações coletadas / base metodológica conceitual utilizada / organização da informação e forma de comunicação / qualidade da análise das informações;
- 2- Nível de articulação do projeto com o entorno (físico, estrutural, cultural), definido segundo a análise conceitual e o partido geral proposto;





- 3- Análise das necessidades e características do programa, detectadas na pesquisa, em relação à atividade e aos usuários/ adequação das alternativas de utilização dos espaços propostos ao partido adotado;
- 4- Nível de resolução técnica no processo de tradução do partido geral proposto em construção, estrutura e sistema;
- 5- Grau de conceituação ideológica-cultural do fenômeno arquitetônico-urbanístico / conhecimento e utilização de teorias perceptivas, plásticas, espaciais, históricas e psicológicas;
- 6- Clareza, suficiência e correção da apresentação gráfica, escrita e oral das informações/ qualidade gráfica (limpeza, desenho, diagramação, convenções) dos produtos apresentados.

9.9 Os trabalhos serão classificados por ordem decrescente de nota e verificado as 3 melhores colocações, em caso de empate não será premiado mais de 1(um) trabalho por premiação, será analisado os critérios de desempate de forma cumulativa até desempatar.

Critérios de desempate:

- 1 – Maior nota de Adequação funcional/ técnica;
- 2 – Maior nota de Contextualização;
- 3 - Maior nota de Plástica, expressão e estética;
- 4 – Trabalho enviado primeiro (conforme registro do sistema);

Persistindo o empate será decidido pela comissão julgadora.

9.10 Todos os documentos de registro elaborados pelos membros da Comissão Julgadora referentes ao julgamento deverão ser assinados.

9.11 As decisões da Comissão Julgadora são inapeláveis e irrecorríveis, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de Ata Final de Julgamento, que será elaborada pela Coordenação Técnica.

9.12 Os membros da Comissão Julgadora têm direito a rever e alterar seus pareceres e seus votos, até a elaboração da respectiva Ata Final de Julgamento.

9.13 As avaliações elaboradas por cada membro da Comissão Julgadora deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação, identificando os mesmos pelo código alfanumérico. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que o avaliador considere importante para elucidar suas decisões.

9.14 Ao final do julgamento serão classificados 3 (três) trabalhos por categoria para receberem a premiação, com ordem de classificação, por meio de pontuação em formulário criado pela Comissão Organizadora. Caso seja de entendimento da



Comissão Julgadora, poderão ser indicados os trabalhos que receberão “Menção Honrosa”.

9.15 A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente, à Coordenação Geral, a Ata Final de Julgamento, conforme estabelece este Regulamento.

## 10. PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiados até 07 (sete) trabalhos selecionados pela CJ, classificados em 1º, 2º e 3º colocados nas categorias de ARQUITETURA e URBANISMO E PAISAGISMO e 1º colocado na categoria especial de Habitação de Interesse Social - HIS

10.2 Os 07 (sete) prêmios serão pagos em dinheiro no valor líquido de:

1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

3º lugar – R\$1.000,00 (um mil reais).

Os prêmios de todas as categorias serão pagos por meio do projeto do CAU/RO: Premiação de Trabalhos Acadêmicos por meio da ação “Prêmio TCC” coordenado pela CEFEP/CAU-RO. Conforme plano de ação e orçamento 2023 aprovado pelo plenário do CAU/RO por meio do Centro de Custo 4.01.08 e conforme dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - DESPESAS COM CONCURSO

10.3 Caso seja identificada qualquer irregularidade que desclassifique algum dos trabalhos premiados, o pagamento do prêmio não será efetuado.

10.4 Para o recebimento da premiação, o premiado cede em caráter irrevogável todos os direitos decorrentes de seu trabalho, exceto os pessoais oriundos de sua autoria.

10.5 Todos os autores e orientadores dos trabalhos participantes receberão certificados emitidos pelo CAU/RO.

10.6 A entrega do prêmio acontecerá em ato público que será realizado de forma presencial ou virtual pelo CAU/RO conforme data definida no cronograma, em local e horário a ser divulgado.

10.7 Após a homologação do resultado, os trabalhos premiados e as menções honrosas (se houver) serão expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pela Coordenação Geral.



10.8 A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em ato público que será promovido pelo Órgão Realizador – CAU/RO, conforme data prevista no cronograma deste Edital, em local e horário a serem divulgados.

## 11. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

| Data/Período               | Evento  |
|----------------------------|---|
| 25/10/2023                 | Lançamento Oficial do Prêmio                      |
| 25/10/2023 -<br>26/11/2023 | Período de Inscrições e Recebimento dos trabalhos |
| 27/11/2023                 | Divulgação dos jurados                            |
| 27/11/2023 -<br>04/12/2023 | Avaliação dos Trabalhos recebidos                 |
| 05/12/2023                 | Divulgação dos trabalhos premiados                |
| 08/12/2023                 | Solenidade Premiação com exposição dos trabalhos  |

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os participantes autorizam o CAU/RO, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

12.2 As respostas às consultas poderão ser agrupadas em lotes ou temas, a partir da melhor conveniência do consultor e para melhor compreensão dos participantes. Serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CAU/RO, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste regulamento, mantendo o sigilo quanto à identidade dos consulentes. Todas as respostas serão consideradas documentos anexos ao regulamento do prêmio e serão encaminhadas à CJ em tempo hábil.

12.3 Denúncias fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser dirigidas à Coordenação Técnica do prêmio, que as avaliará e encaminhará à CEFEP-CAU/RO para tomar as providências cabíveis.

12.4 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do site, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou da própria ORGANIZADORA, quando das etapas de inscrição neste prêmio, envio dos trabalhos ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do prêmio e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

12.5 A participação no presente concurso implica em total conhecimento, anuência e aceitação plena deste regulamento e demais documentos anexos, com a expressa



renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a lei lhes confere a irrenunciabilidade.

12.6 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.7 Aplica-se a este concurso, mas sem se limitar à sua divulgação, condução, às participações e às premiações, a legislação brasileira, e fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

12.8 Além da premiação individual pagas em valor integral líquido, já descontados as retenções de imposto de renda, serão considerados no cálculo de estimativa de custos total o valor referente a retenção de imposto de renda pagos pelo CAU/RO referente as premiações. Assim a fonte pagadora é responsável por identificar e individualizar os beneficiários dos prêmios, sob pena, de exigência do Imposto de Renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a base de cálculo reajustada.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2023.

---

Antonio Lopes Balau Filho  
Presidente do CAU/RO

---

Daniela Carneiro dos Santos  
Coordenador CEFEP-CAU/RO

---

Rodrigo Selhorst e Silva  
Membro CEFEP-CAU/RO

---

Rogério da Silva  
Membro CEFEP-CAU/RO

---

Max Queinon Batista de Sousa  
Coordenação Técnica do Prêmio -  
CAU/RO

---

Bruna Carla dos Santos  
Coordenação Técnica do Prêmio -  
CAU/RO